



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

**RESOLUÇÃO Nº 2012/2022**

Autor: Vereador Guto Garcia

**CRIA A "MEDALHA ROSSINE MEDEIROS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada a "**MEDALHA ROSSINE MEDEIROS**", no Município de Macaé.

**§ 1º** A Medalha será cunhada em metal, contendo as seguintes características: circunferência de 50 mm, com fundo liso onde será gravado o brasão do Município, contendo os dizeres: "**MEDALHA ROSSINE MEDEIROS**".

**§ 2º** A Medalha terá como suporte uma fita de gorgorão de seda contendo duas faixas, uma em azul celeste e outra em verde bandeira.

**Art. 2º** A honraria referida no caput do art. 1º será conferida a atletas macaenses natos ou não, que se destacaram e representaram o município em qualquer modalidade esportiva.

**Art. 3º** A concessão da "**MEDALHA ROSSINE MEDEIROS**" será de iniciativa de qualquer Vereador com assento na Casa Legislativa de Macaé e efetuada através de Decreto Legislativo, desde que aprovada pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços), dos vereadores em exercício.

**§ 1º** As propostas dos Vereadores com as indicações dos nomes dos atletas a serem homenageados deverão ser apresentados e apreciados pela Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, juntamente com o feito esportivo no qual participou e se destacou.

**§ 2º** Os critérios de avaliação dos atletas passíveis de serem contempladas com a "**MEDALHA ROSSINE MEDEIROS**" obedecerão aos seguintes critérios:

**I** – Cada vereador em exercício terá o direito de indicação de até quatro (04) nomes de atletas que se destacaram e/ou divulgaram o município no evento esportivo que participaram.

**II** – O vereador responsável pela indicação se torna obrigatoriamente responsável pela disponibilização de dados que comprovem a participação do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011**

homenageado no evento esportivo, através de seu destaque na competição ou divulgação do município;

**Art. 4º** A presente honraria será entregue, em Sessão Ordinária ou Solene na Câmara Municipal de Macaé, podendo ainda a critério do Vereador Autor optar pela entrega no local de treinamento do atleta.

**Art. 5º** A Secretaria da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de Concessão de Honrarias", para nele serem lançados em ordem cronológica os nomes dos agraciados, o número de Decreto Legislativo e a data da entrega da Medalha, cuja abertura e encerramento será efetuado pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** No referido livro serão ainda registrados os nomes, os atos normativo, datas e outras informações dos homenageados com o título: "**MEDALHA ROSSINE MEDEIROS**".

**Art. 6º** Os casos omissos desta Resolução serão resolvidos pelo Presidente da Câmara e demais Vereadores.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaé, 21 de junho de 2022

**NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA**

**PRESIDENTE**